



LEI N.º 652/2007

"AUTORIZA CRIAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Autoriza criar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o cargo em comissão de Assessor Administrativo de Obras, Padrão I, coeficiente 2,00, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2.º- As atribuições do Cargo em Comissão criado constam nos documentos anexados ao presente e quantas outras que venham a ser atribuídas.

Art. 3.º- O artigo 6º, da Lei Municipal nº 434/2005, passa a ter a seguinte redação:

"I - Cargo de provimento em Comissão:

Nome do Cargo	Padrão	Número de Vagas	Coeficiente do Cargo em Comissão	Coeficiente da Função Gratificada
Ordenador de Autorização de Internação Hospitalar	I	01	2,00	1,0
Chefe de Equipe de Limpeza Urbana e Jardinagem	I	01	2,00	1,0
Coordenador do Núcleo da Saúde	II	01	2,00	2,0
Assessor Administrativo	I	01	2,00	
Assessor Administrativo da Agricultura e Meio Ambiente	I	01	2,00	
Assessor Administrativo da Fazenda	I	01	2,00	



Estado de São Paulo - Val
Prefeitura Municipal de Chuvíscara
Indústria do Açúcar



Fis. 02

Assessor Administrativo da Assistência Social	I	01	2,00
Assessor Administrativo de Obras	I	01	2,00
Diretor de Obras	II	01	3,20
Diretor da Adm. e Expediente Geral	II	01	3,20
Diretor de Transporte	II	01	3,20
Diretor de Controle de Serviços Internos, Externos e do Parque de Máquinas	II	01	3,20
Diretor da Agricultura	II	01	3,20
Diretor Administrativo - Financeiro	II	01	3,20
Diretor da Cultura	II	01	3,20
Diretor de Planejamento	II	01	3,20
Diretor de Esportes	II	01	3,20
Chefe do Departamento de Assistência Social	IV	01	4,30
Coordenador de Projetos	V	01	5,00
Coordenador de Obras	V	01	5,00
Coordenador de Música	V	01	5,00
Chefe de Gabinete	VI	01	6,50
Assessor Jurídico	VII	01	7,50
Secretário Municipal		00	Substituto

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2007.

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelson Venizky
Prefeito Municipal

Elizete Michaelis Köhler
Secretaria Municipal da Administração



Cargo: Assessor Administrativo de Obras

Padrão: 1

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar assessoramento administrativo junto a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Descrição Analítica: Assessorar na execução das tarefas pertinentes a secretaria de obras; prestar informações aos contribuintes relacionados com a sua repartição; atender aos munícipes interessados na prestação de serviços, com equipamentos rodoviários integrantes do parque viário municipal; efetuar o controle destes serviços a realizar e os já realizados; controlar as horas máquina e horas trabalhadas pelos servidores que operam estes equipamentos; levar ao conhecimento de sua chefia imediata as eventuais sugestões, reclamações, recebidas no exercício de suas atividades; assessorar nos expedientes administrativos; auxiliar no recebimento, distribuição e controle dos estoques de materiais e bens patrimoniais e demais tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para preenchimento:

Idade Mínima 18 anos.